

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNF) 38 142,302/0001,45 - Rua XV de Novembre, 386, sala 301 - CEP 96,570-000 - Caçapava do Sul

LEI Nº. 4.398 DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 3.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul Sr. Giovani Amestoy da Silva, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 3.000,00 nas seguintes funcionais programáticas abaixo:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.01.08.122.0002.2.153 – MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS

(1981) 3.3.90.30 – Material de consumo – R\$ 3.000,00

Recurso 0001 – Livre

Art. 2º - Servirão de recursos para fins de cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior a redução nas seguintes funcionais programáticas: SECRETARIA DE MUNICIPIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 11.01.08.122.0002.2.153 – MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS (1983) 3.3.90.39 – Outros serv. terc – Pessoa Jurídica – R\$ 3.000,00 Recurso 0001 – Livre

Art. 3º – O objetivo desta lei será adequar o orçamento para cobertura das despesas da secretaria.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 22 dias do mês de setembro do ano de 2022.

Registrado e publicado no mural da Prefeitura

12/09/22

Cássia de Sena Freitas

Secretária Geral Matricula nº. 478327-1

Giovani Amestoy da Silva

Prefeito Municipal